

## **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**

**Contrato Administrativo nº 68/2017**

**Processo Administrativo nº 2487/2017**

**Contratante** – Município de Salto

**Contratada** – Edep Engenharia e Consultoria S.A.

**Objeto** – contratação de serviços e estudos técnicos especializados em engenharia, modelagem econômico financeiro, modelagem institucional e contratual, visando a análise e validação das condições de revisão dos valores contratuais relativos à prestação de serviços integrados de limpeza urbana, manejo, tratamento, destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos, de resíduos de serviços de saúde e de resíduos da construção civil do município, em contrato firmado com a empresa CSO Ambiental de Salto SPE S/A.

**Referente** – Convite nº 03/2017

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo **Secretário de Meio Ambiente, Sr. Fernando Guatta Candioto**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 15.894.629-7 e CPF nº 102.689.598-70, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a **Edep Engenharia e Consultoria S.A.**, sediada à Avenida São Luiz, nº 50, Conjunto 281 C, Republica, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.049-926, inscrita no CNPJ (MF) nº 19.427.826/0001-60, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Assis Benites**, portador do RG nº 13.319.167-9 SSP/SP e do CPF nº 093.243.108-95, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira:**

Com fundamento no artigo 65, II, “C”, da Lei Federal nº 8.666/93, e havendo consenso entre as partes, autorização e justificativa da autoridade competente, fica alterada a forma de pagamento do contrato da seguinte forma: o pagamento será realizado em quatro parcelas mensais e consecutivas, sem alteração do valor, sendo que a última parcela será paga após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

### **Cláusula Segunda:**

A verba para pagamento, do objeto da presente contratação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.15.01.339039.18.122.0306.2.050.01.110000 (ficha 509) da Secretaria de Meio Ambiente e serão de responsabilidade do Município de Salto.



**Cláusula Terceira:**

As demais cláusulas, da contratação original, permanecem inalteradas.

**Cláusula Quarta:**

Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesse oriundos do presente termo, se não sanados via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo de aditamento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 26 de julho de 2017.

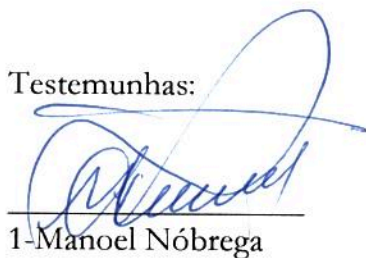


**Fernando Guatta Candiotto**  
Secretário de Meio Ambiente  
*Contratante*



**Edep Engenharia e Consultoria S.A.**  
*Contratada*

Testemunhas:



1-Manoel Nóbrega



2-Cristiane Saudino Fidelis

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Salto

**CONTRATADA:** Edep Engenharia e Consultoria S.A.

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 68/2017

**OBJETO:** contratação de serviços e estudos técnicos especializados em engenharia, modelagem econômico financeiro, modelagem institucional e contratual, visando a análise e validação das condições de revisão dos valores contratuais relativos à prestação de serviços integrados de limpeza urbana, manejo, tratamento, destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos, de resíduos de serviços de saúde e de resíduos da construção civil do município, em contrato firmado com a empresa CSO Ambiental de Salto SPE S/A.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto/SP, 26 de julho de 2017.

**CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** Fernando Guatta Candiotto – Secretário de Meio Ambiente

**E-mail institucional:** dir.meioambiente@saaesalto.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** fernando.guatta@candiotto.com.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Nome e cargo:** Paulo Assis Benites – Representante Legal

**E-mail institucional:** paulo@edep.eng.br

**E-mail pessoal:** regus36@gmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_